



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 008/2011

PUBLICADO EM

14 / 12 / 11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, EXERCÍCIO 2005, PROCESSO Nº 0960012005-00, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO FRANCIVAL CASSIANO DO REGO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, nos termos do inciso VII, do artigo 18, da Lei Orgânica e observando o disposto no parágrafo 1º, do artigo 229 do Regimento Interno e;

Considerando que o Parecer do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA, nos termos da Resolução nº 9.777/TCM/PA de 25/05/2010 recomenda a aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, exercício financeiro de 2005, sob a responsabilidade do ex-gestor Francival Cassiano do Rego;

Considerando que os volumes da Prestação de Contas e o Parecer do TCM/PA ficou à disposição de qualquer cidadão durante sessenta dias para exame e apreciação nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica, sem que houvesse nenhum questionamento.

Faz saber que o Plenário aprovou e o Sr. José Barreira Borges, Presidente da Câmara Municipal, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, favorável à aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA, relativos ao Exercício de 2005 de responsabilidade do ex-prefeito Francival Cassiano do Rego.

Art. 2º. Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora , 14 de dezembro de 2011.


JOSÉ BARREIRA BORGES
VEREADOR PRESIDENTE CMON-PA


NATALINO ROSARIO ALVES
1º SECRETÁRIO


PAULINO DO PT
2º SECRETÁRIO